



EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

KELLY CRISTINA DE ABREU, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, com base na Lei federal Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Leis Municipais Nº 680/92, Nº 1.389/2002, Nº 20.228/2011, Nº 2.858/2016, Nº 3.209/2019 e Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, para o processo de escolha em Data Unificada para **MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2024, estabelece calendário e dá outras providências.

I – PROCESSO DE ESCOLHA:

1) Inscrição:

1.1- Poderão ser inscritos no processo de escolha a conselheiros tutelares todas as pessoas que preencha os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.465/2013, artigo 19, a saber:

- a) Reconhecida idoneidade moral (**Certidão para fins criminais**);
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado através de certidão eleitoral (título de eleitor); e nele ter domicílio eleitoral;
- d) Comprovação de experiência de no mínimo 02(dois) anos, como integrante participativo na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com declaração comprobatória fornecida por entidade com reconhecida idoneidade moral;
- e) Não ser candidato a outro cargo eletivo nas eleições municipais;
- f) Não ocupar cargo de direção executiva de partido político;
- g) Possuir ensino médio completo, comprovada por certidão de conclusão até o ato da inscrição;
- h) Ser aprovado em teste seletivo específico;
- i) Possuir Carta de Habilitação-Categoria B;
- j) Não ser filiado ou vinculado a partido político.

1.2- A inscrição constará de ficha própria que será fornecida pelo CMDCA (anexo 1) após a comprovação de pagamento no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil – Agência 1357-9, Conta Corrente 27226-4, a favor do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**.



1.3- Para inscrever-se o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão gestor), munido de documentos originais e cópias exigidos no item 1.1, Carteira de Identidade, CPF e 02(duas) fotos 3x4 atual, no período de **03 de maio a 28 de junho de 2019, no horário das 08h às 11h00min e 13h30min às 16h00min**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado/ponto facultativo.

1.4- Será responsável pela operacionalização do processo de escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia e eleição, a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E EQUIPE DE APOIO**, constituída através da reunião do CMDCA no dia 05 abril de 2019, por meio da resolução nº 03/2019 com a seguinte composição:

- * **Kelly Cristina de Abreu**- Presidente
- * **Wesley Faletti**- Membro
- * **Aparecida Caradore**- Membro
- * **Valdete de Oliveira Alencar**- Membro
- * **Abimael Costa Vieira**- Equipe de Apoio
- * **Lindaura Inês Bruschi Reginatto**- Equipe de Apoio
- * **Gislaine de Oliveira Rosa**- Equipe de Apoio

1.5- A documentação específica exigida no processo de inscrição será avaliada pela Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

1.6- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) pretendentes devidamente habilitados. Caso este número seja inferior a 10(dez), o CMDCA, poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

1.7- Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA caberá recurso fundamentado no prazo de 05(cinco) dias a contar na data da publicação das inscrições deferidas e indeferidas.

II - DO TESTE SELETIVO:

2.1- Para ser candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, o inscrito deverá ser aprovado em teste seletivo, composto por: **prova escrita / entrevista psicológica, ambas com caráter eliminatório.**



2.2- As provas escritas e a avaliação psicológica serão realizadas por empresa especializada e contratada, ou comissão formada por servidores municipais, sendo esta, responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova escrita, bem como a aplicação e resultado da avaliação psicológica.

III - DA PROVA ESCRITA:

3.1- As provas escritas serão aplicadas por empresa especializada e contratada, com data provável para sua realização o dia **21 de julho de 2019, tendo duração de 04 (quatro) horas, com início às 08horas e término às 12 horas.** A prova escrita será realizada na sede da Escola do Municipal Vitorino Barbieiro situada Rua Nereu Ramos, Nº 75, Centro - São Miguel do Iguaçu.

3.2- A prova escrita valerá de 0,0(zero) a 10,0(dez).

3.3- Será considerado aprovado e apto para a avaliação psicológica o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0(cinco).

3.4- Na prova escrita serão avaliados Conhecimentos Gerais, matéria de Língua Portuguesa referente ao ensino médio, noções de informática, as Políticas Públicas de Atenção à Criança e ao Adolescente, conhecimentos específicos da função de conselheiro Tutelar e do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

3.5- Para ingresso a sala de provas, além do material necessário para realização da prova (caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição juntamente com o documento original de identificação (Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma de Lei nº 9.053/97; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade Expedidas pelas Secretarias de Segurança, pela Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade; ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiros-RNE ou o passaporte, para ingresso na sala de prova, devem estar válidos e em perfeitas condições físicos, de modo a permitir, com clareza a identificação do candidato.

3.6- O acesso ao local onde serão realizadas as provas será fechado às 07h45min. Os relógios da empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do processo seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

3.7- A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e ou atraso, implicará sua eliminação do processo seletivo.



3.8- Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação das provas.

3.9- No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

3.10- O candidato poderá retirar-se da sala de provas após 01 (uma) hora do início da prova, devendo entregar ao representante da Comissão de Profissionais da área presente no local obrigatoriamente, o cartão resposta devidamente assinado. O candidato somente levará o caderno de provas se houverem transcorrido 02 (duas) horas e trinta minutos do início da prova, caso contrário, o mesmo, deverá ser entregue obrigatoriamente ao aplicador da prova.

3.11- Os três últimos candidatos de cada turma só poderão sair simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.

3.12- O gabarito provisório e o resultado das provas escritas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.saomiguel.pr.gov.br, **na data de 30 de julho de 2019.**

IV- DOS RECURSOS

4.1- O candidato poderá interpor recurso unicamente quanto à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 04(quatro) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação do gabarito.

4.2- Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico (anexo 2) no Departamento de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, estabelecido à Rua Vânio Ghellere, 64, Centro, no Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, de **31 de julho à 05 de agosto de 2019**, em horário de expediente normal.

V- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1- A avaliação psicológica com data provável para sua realização o dia **11 de agosto de 2019.**

5.2- A avaliação psicológica será realizada com agendamento pré-estabelecido, posterior à prova escrita.



5.3- A avaliação psicológica será realizada com profissional específico designado, onde o resultado da avaliação psicológica será se o candidato encontra-se “apto” ou “não apto” ao exercício da função.

5.4- Posteriormente será realizada a divulgação através de Edital, a relação dos candidatos qualificados para eleição.

5.5- Caberá recurso fundamentado a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 06 (seis) dias a contar da data de publicação final da classificação.

5.6- Somente participarão do processo de escolha, os candidatos a conselheiros tutelares aprovados na prova escrita e na de avaliação psicológica.

VI- ELEIÇÕES:

6.1- A eleição ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, nas dependências do Paço Municipal Abel Bez Batti, situado na Rua Vânio Ghellere, Nº 64, com horário das 9 horas às 16 horas, sendo este mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

6.2- Cada eleitor terá direito de votar em apenas 01 (um) candidato. Os votantes assinarão listagem a qual será confrontada com o número de votantes..

6.3- O processo de escolha a Conselheiros Tutelares é de responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, e fiscalizado pelo Ministério Público.

6.4- A apuração dos votos será imediatamente após o término da votação e o resultado anunciado em seguida e divulgado pelos meios de comunicação.

VII- DA POSSE

7.1- Os eleitos a **Conselheiros Tutelares Titulares e suplentes serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020, sendo que** os membros suplentes aguardarão na suplência pelo período de 04(quatro) anos, podendo assumir imediatamente após saída de um Conselheiro Titular, respeitando a ordem de votação. Quando da necessidade de assumirem a vaga o subsídio será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Lei Municipal.

VIII- OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

8.1- Feita publicação dos candidatos, qualquer pessoa, no gozo de seus direitos políticos, no prazo de 05(cinco) dias poderá impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado.



8.2- Havendo impugnação, o candidato impugnado terá prazo de 05 (cinco) dias para manifestar e apresentar prova em contrário.

8.3- O sigilo do voto é assegurado mediante o voto secreto, por meio de cédula oficial.

8.4- O voto será realizado mediante cédula oficial, confeccionada e distribuída pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pelo Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público, onde constará o número e nome do candidato.

8.5- As cédulas brancas e nulas, bem como as válidas, ficarão sob guarda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sessenta dias, após serão incineradas.

8.6- Considerar-se-ão eleitos como titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

8.7- Conforme estabelecido em Lei, serão impedido de servir ao mesmo CONSELHO TUTELAR, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.8- Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA e ouvido o Ministério Público.

8.9- A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos ou nas provas eliminará o candidato mesmo posterior a eleição realizada.

São Miguel do Iguaçu, 07 de junho de 2019.

Kelly Cristina de Abreu
Presidente do CMDCA